

GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

Resolução Nº 183/1986 de 16 de Setembro

Considerando que o Decreto Legislativo Regional n.º 3/84/A, de 13 de Janeiro, congelou as admissões para os lugares dos quadros ou além dos mesmos de pessoal não vinculado à Administração Regional;

Considerando que a Resolução n.º 25/86 de 25/02/86 permite o descongelamento, caso a caso, pelo Conselho do Governo, de admissões para os quadros ou além dos mesmos de categorias não abrangidas pelo descongelamento e autorização genéricas, consagradas pela mesma Resolução;

Considerando a carência sentida pelo Hospital da Horta, em algumas categorias de pessoal;

Nestes termos, ao abrigo do n.º 2 da Resolução n.º 25/86 de 25/02/86, o Governo resolve:

E descongelada e autorizada a admissão de pessoal não vinculado para 58 lugares do Quadro de Pessoal ou além do mesmo, do Hospital da Horta:

- a) da carreira de escriturário - dactilógrafo, 6 lugares;
- b) da carreira de secretário - rececionista, 3 lugares;
- c) das categorias de electricista, fogueiro, ajudante de fogueiro, pintor, serralheiro mecânico e ajudante de serralheiro mecânico, da carreira de pessoal operário qualificado, 8 lugares;
- d) das categorias de maqueiro, auxiliar de acção médica, auxiliar de alimentação, roupeiro, costureira, fiel auxiliar de armazém e auxiliar de apoio e vigilância, das carreiras de pessoal de apoio geral, 41 lugares.

Aprovada em Conselho, Corvo, 28 de Agosto de 1986.— O Presidente do Governo, *João Bosco Mota Amaral*.